



PROTOCOLO

ENTRE **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA** E **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. CRISTÓVÃO DE MAFAMUDE**
= APOIO À OBRA DE RECONSTRUÇÃO DO NICHU DO MÁRTIR S. SEBASTIÃO =

PRIMEIRA REVISÃO

Entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. CRISTÓVÃO DE MAFAMUDE, pessoa coletiva n.º 501 898 131, com sede no Largo S. Cristóvão, 4430-224 Mafamude, aqui representado pelo Senhor Padre Jorge Manuel Duarte de Oliveira, com poderes para o ato, adiante designado doravante designado por Fábrica da Igreja ou segundo outorgante.

Considerando que:

- 1 - O Protocolo celebrado com a Fábrica da Igreja Paroquial de S. Cristóvão de Mafamude em 22 de novembro de 2013 tem por objeto "...a colaboração financeira entre os outorgantes, no âmbito da obra de reconstrução do nicho do Mártir S. Sebastião, no Largo dos Aviadores..";



2- Os valores necessários para a reconstrução objeto da comparticipação financeira do Município se revelaram superiores aos previstos;

3- Nos termos da Cláusula Quinta do protocolo o mesmo pode ser revisto "*...por livre acordo das partes*".

As partes celebram a seguinte Adenda ao Acordo outorgado a 22 de novembro de 2013:

ADENDA

- 1- Ao valor previsto na Cláusula Terceira, n.º 1, atribui-se nesta data uma comparticipação financeira suplementar no montante total de € 12.000,00 €, (doze mil euros), a ser paga até trinta dias após a assinatura da presente adenda.
- 2- O Segundo Outorgante deve entregar até 15 de dezembro de 2017 um relatório sobre o objeto do presente instrumento contratual.
- 3- Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre os outorgantes, o clausulado no referido Protocolo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.



Paços do Concelho, 26 de Janeiro de 2018

O Presidente da Câmara,

Pela Fábrica da Igreja Paroquial

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Padre Jorge Manuel Duarte de Oliveira

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 03 de abril de 2017
- Os encargos relativos ao presente Protocolo são satisfeitos pela rubrica do plano 2001-A-30 (Compromisso n.º 2017/1646 - artigo 5.º, nº3 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro-)

